



Município do Fundão

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 64/2024  
PROCEDIMENTO N.º 88/SC/2024

**FORNECIMENTO: “FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VEDAÇÃO DA QUINTA CIÊNCIA VIVA DAS CEREJAS E DAS IDEIAS”**

Na sequência do despacho do Senhor Vereador Pedro Neto datado de 20/07/2024, foi lançado um procedimento contratual por **ajuste direto**, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e sucessivas alterações, no uso das suas competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 98.º do supra referido Código dos Contratos Públicos, foi adjudicado à Segunda Outorgante, por despacho de 03/07/2024 a execução do contrato de fornecimento designada por **“Fornecimento e Instalação de Vedação da Quinta Ciência Viva das Cerejas e das Ideias”**, com as especificações constantes do Caderno de Encargos e do Ofício Convite e de acordo com a proposta apresentada via eletrónica, documentos do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.-----

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os seguintes outorgantes: -----

-----O **Município do Fundão**, pessoa coletiva de direito público número 506215695, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes**, com



Município do Fundão

domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, no uso das competências previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, lei preambular ao Código dos Contratos Públicos, com as sucessivas alterações, doravante designado por CCP, doravante designado por Município;-----

-----  
**E**  
-----

**ALBICERCA – Vedações Agrícolas e Industriais, Limitada**, pessoa coletiva número 503833797, com sede em Castelo Branco, correio eletrónico [redacted] neste ato representada por **Manuel Henrique Miranda Coutinho**, titular do cartão de cidadão número [redacted] válido até 02/03/2030, que outorga na qualidade [redacted] a referida empresa com poderes para o ato, qualidade e poderes que verifiquei através da certidão permanente subscrita pela Conservatória do Registo Comercial com o código [redacted] válida até 30/04/2025, documentos apresentados por mail no âmbito do procedimento de contratação. -----

**Pelo Primeiro Outorgante foi dito,** -----

**PRIMEIRA:** O presente Contrato tem por objeto principal o fornecimento designado por ” **Fornecimento e Instalação de Vedação da Quinta Ciência Viva das Cerejas e das Ideias**” de acordo com o previsto no ofício convite, no caderno de encargos e na proposta apresentada pela segunda outorgante submetida via plataforma digital. -----

**SEGUNDA:** 1. Pela execução do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o primeiro outorgante pagará à segunda outorgante a quantia total de **11.470,00 € (Onze mil quatrocentos e setenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. Os pagamentos a efetuar pelo Município têm uma periodicidade e montante determinado de acordo com o disposto na cláusula 9ª do Caderno de Encargos. -----



Município do Fundão

3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas através de transferência bancária, devendo a segunda outorgante indicar o IBAN para o efeito. -----

**TERCEIRA:** O prazo de execução do contrato é de 6 (Seis) meses contínuos, em conformidade com o previsto na proposta apresentada pela segunda outorgante e de acordo com o definido na Clausula 5ª do Caderno de Encargos e mantém-se em vigor até ao termo da obrigação de assistência técnica à respetiva prestação e serviços/fornecimento, em conformidade com o previsto na proposta apresentada pela segunda outorgante e de acordo com o definido no Caderno de Encargos, contados a partir da data de celebração do presente contrato.-----

**QUARTA:** A entidade adjudicante não entendeu necessário promover qualquer ajustamento ao presente procedimento. -----

**QUINTA:** Não é exigida a prestação de caução, em face da reduzida complexidade e expressão financeira dos respetivos contratos, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.--

**SEXTA:** 1 - O encargo total resultante deste contrato é de **14.108,10 €** no qual está incluída a percentagem de vinte e três por cento, respeitante ao IVA. -----

2 - O encargo referido no número anterior será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 02, na classificação económica 07.01.05 e GOP 04-018-2024/22 – Projeto Desiremed, sendo comprometido o valor total no corrente ano, ao qual foi atribuído, os números de cabimento 29027/2024 e compromisso 41744/2024, nos termos do disposto no artigo 84.º do Dec. Lei n.º 32/2012 e artigo 5º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, ambos com as sucessivas alterações, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente contrato e dele fazem parte integrante. -----

3. Por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de vinte um de dezembro de 2023, foi autorizada a repartição de encargos nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, com as sucessivas alterações, bem como a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as sucessivas alterações. -----

**SÉTIMA:** O presente contrato fica dispensado de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos



Município do Fundão

do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as sucessivas alterações. -----

**OITAVA:** 1 - No âmbito do fornecimento e em todos os atos que a ele digam respeito a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas neste contrato, no caderno de encargos e no ofício convite que se anexam;-----

2 - Aos casos omissos aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as sucessivas alterações, Código dos Contratos Públicos e restante legislação conexas. -----

**NOVA:** Para a resolução de todos os litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com a expressa renúncia a qualquer outro.-----

**DÉCIMA:** O Município do Fundão, dando cumprimento ao disposto no artigo 290-Aº do Código dos Contratos Públicos, designa como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste o  nos termos do proposta/despacho do Senhor Presidente datado de 03/07/2024. -----

**Pelo representante da segunda outorgante foi dito:** -----

Que a sua representada aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. -----

**Ambos os outorgantes** aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados. O presente contrato é celebrado em suporte papel, perante mim, Jorge Manuel Brito Estevão, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 13 de Outubro de dois mil e vinte e um, ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que o fiz escrever e também assino.-----

Município do Fundão, 18 de julho de 2024

Presidente da Câmara

(Dr. º Paulo Alexandre Bernardo Fernandes)



Município do Fundão

*Manuel Henrique Miranda Coutinho*

Gerente

(Manuel Henrique Miranda Coutinho)

*Jorge Manuel Brito Estevão*

Oficial Público

(Jorge Manuel Brito Estevão, Lic<sup>o</sup>)

